

DECRETO GP Nº 09/2024

Cocal de Telha – PI, 23 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS, MATERIAL INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

DECRETO

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, autorizado a alienar Veículos e Bens Inservíveis para o serviço público na modalidade Leilão Público, pelo melhor preço ofertado.

Art. 2º - Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização e Avaliação de alienação de bens moveis, pertencentes ao município de Cocal de Telha-PI.

MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA; CPF 883.432.003-49, RG: 1.710.337 SSP PI
(PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO)

MARINALVA MOREIRA DE SÁ; CPF 849.759.203-44; RG 1.547.465 SSP PI (MEMBRO DA
COMISSÃO)

VALDINAR COSTA SANTOS; CPF 395.025.623-72; RG 1.019.449 SSP (MEMBRO DA
COMISSÃO)

Art. 3º - Os valores apurados com a venda dos veículos leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI.

Art. 4º- Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, pagamentos de serviços, combustível, material de informática e moveis em geral para aparelhamento das secretarias municipais.

Art. 5º- Será contratado um Leiloeiro Oficial do Estado para a realização do Leilão e avaliação dos bens.

Art. 6º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI, 23 de abril de 2024.



KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal